

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO-ME" PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **KELTON JULIANO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.376.930-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 413.845.428-41, residente e domiciliado na rua Prefeito Alexandre Bottos, nº 46, Jardim Morumbi II, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a EMPRESA "**VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO**", CNPJ nº 40.302.310/0001-85, com sede na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 394, Centro, na cidade de Novais/SP, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 63.597.673, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 112.852.194-65, residente e domiciliado na Rua Major João Batista, nº 707, Centro, CEP. 15.885-000, na cidade de Novais/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem entre as mesmas, de forma justa e acordada, o presente instrumento de distrato do Contrato Administrativo nº 003/2023 referente à Prestação de Serviços firmado em 30 de novembro de 2023, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

Claúsula Primeira- As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30 de novembro de 2.023 e relativo aos serviços de comunicação e publicidade compreendendo: a) Disponibilização de material

jornalístico relacionado ao Legislativo Municipal para "publicação" no Site Oficial e demais mídias sociais da Câmara Municipal; b) Acompanhamento de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias; c) Entrevistas com vereadores e moradores do município; d) Acompanhamento da Presidência da Câmara e Vereadores a Eventos Oficiais Externos; e) Sugestão de pautas de abordagem de comunicação destinadas a Integração com os moradores do município; f) Captura de vídeos de divulgação do Legislativo Municipal; g) Acompanhamento em entrevistas com veículos de comunicação; h) Locução de Eventos Oficiais; i) Assessoramento em atos do Cerimonial Oficial.

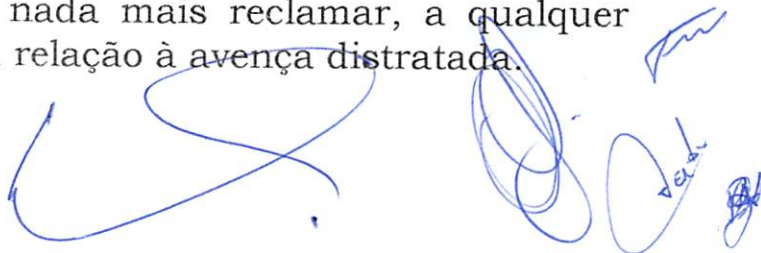
Cláusula segunda. A Contratada, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 05 de março de 2.024.

Cláusula terceira. Em razão da rescisão do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

Cláusula quarta. A Contratante outorga à Contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

Parágrafo Único: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa de licitação nº 003/2023.

Cláusula quinta. A Contratada, após o recebimento do pagamento previsto, outorga à Contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

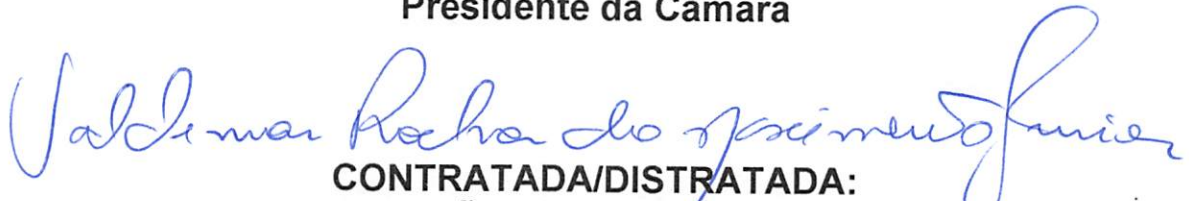
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Cláusula sexta. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 07 de março de 2.024.

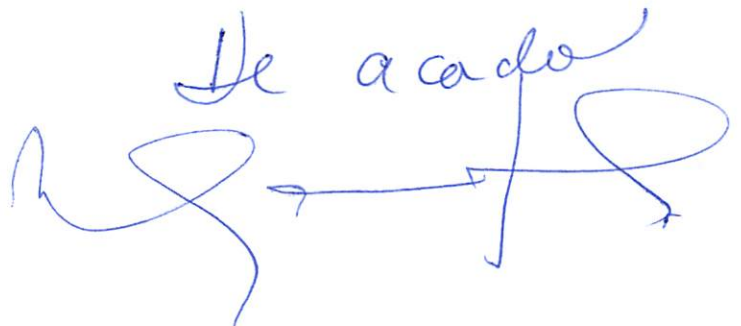

CONTRATANTE/DISTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Kelton Juliano dos Reis
Presidente da Câmara


CONTRATADA/DISTRATADA:
Empresa "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO",
VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR
Proprietário

Testemunhas:


Fernando Figueiredo
Resp. p/ Controle Interno


Bárbara Soares Gius Hortolara
Diretora de Secretaria do Legislativo


Deacado